



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 001/2020 - retificado em 22/01/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, IFBA** – Campus de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, considerando a Lei número 11.788/2008, publicada no DOU em 26/09/2008 e a Orientação Normativa da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, de número 04, publicada no DOU em 04/07/2014, torna pública a **ABERTURA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de estudantes e criação de cadastro de reserva para realização de estágio não obrigatório.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º As vagas de estágio no IFBA – Campus de Vitória da Conquista têm por finalidade disciplinar a execução de atividades de estágio não obrigatório, por meio de atividades supervisionadas de aprendizagem para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio ou superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Poderá inscrever-se para esta seleção simplificada para estágio o candidato que estiver regularmente matriculado numa Instituição de Ensino Médio ou de Ensino Superior (IES) conveniada com o IFBA – Campus de Vitória da Conquista.

Parágrafo Único Caso não haja convênio com a instituição de origem do estudante, o IFBA procederá a realização do mesmo após esta seleção.

Art. 3º A realização do estágio de que trata este edital não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante, o IFBA e a instituição de ensino do estudante.

Art. 4º A jornada do estágio terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme as necessidades e

possibilidades do IFBA – Campus de Vitória da Conquista.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição para participação na seleção simplificada para estágio implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º Para realizar sua inscrição o candidato interessado deverá, no período de inscrição informado no cronograma do Anexo III:

- a) **Preencher e enviar** todos os itens obrigatórios da ficha de inscrição *online* disponível no endereço eletrônico
<https://portal.ifba.edu.br/dgcom/conquista/extensao/processo-seletivo-de-estagio>.
- b) **Enviar**, através do e-mail informado no item anterior, para o e-mail ***caens.vdc@ifba.edu.br***, os seguintes documentos digitalizados **de modo legível e em formato PDF**:
 - i) Documento oficial com foto (identidade, ou carteira de motorista, ou passaporte, ou carteira de trabalho ou outro);
 - ii) Histórico Escolar com data igual ou posterior a 01/01/2020, com carimbo e assinatura da instituição de origem (ou com assinatura eletrônica ou com endereço eletrônico de comprovação de autenticidade);
 - iii) Atestado ou declaração de matrícula referente ao semestre 2020.1 (ou do semestre 2019.2, caso este ainda esteja em andamento), com carimbo e assinatura da instituição de origem (ou com assinatura eletrônica ou com endereço eletrônico de comprovação de autenticidade);
 - iv) Currículo atualizado.

Parágrafo Único Cada item deve conter um único arquivo somente com as páginas do documento deste item. *Por exemplo: o item i) deverá ser apenas um único arquivo em formato PDF, podendo ter várias páginas; mas não poderá conter páginas dos documentos dos demais itens ii), iii) ou iv).*

Art. 7º Cada candidato poderá se inscrever apenas para um setor de estágio descrito no Anexo I. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Art. 8º Na inscrição, o candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal de estágio oferecida neste edital que não lhe cause prejuízo no horário escolar.

Art. 9º A veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a sua atualização posterior, o acompanhamento da homologação das inscrições, a presença nas datas de avaliação e de convocação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 10º O candidato que preencher a ficha, receberá em seu e-mail uma cópia **dela para conferir**

o que foi preenchido. Essa cópia não será a homologação da inscrição, mas será apenas a confirmação do envio da ficha de inscrição.

Art. 11 A homologação das inscrições, as datas das entrevistas, os resultados e a convocação dos selecionados serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico da inscrição, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

Parágrafo Único Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem com o exigido pelo Artigo 6º deste edital.

Art. 12 Os candidatos que não tiverem homologadas as suas inscrições poderão recorrer até a data prevista no mesmo cronograma, no Setor de Protocolo deste Campus, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h horas, no formulário próprio para este fim, disponível no Anexo III.

Art. 13 A inscrição para participação na seleção simplificada para estágio implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

III.DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Art. 14 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para as entrevistas que ocorrerão conforme publicado no mesmo endereço eletrônico da inscrição.

Art. 15 A Seleção Simplificada para Estágio será realizada em apenas uma etapa, sendo coordenada pela comissão de seleção instituída pela Portaria nº 004/2020 da Diretoria Geral do IFBA / Campus de Vitória da Conquista.

Art. 16 A etapa única de seleção consistirá de:

- a) Entrevista pessoal, que considerará a capacidade de expressão, de pensamento lógico e de habilidades profissionais do candidato;
- b) Análise do histórico escolar, que considerará o desempenho acadêmico do candidato.

Art. 17 No ato da entrevista, o candidato deverá **apresentar** os originais dos documentos por ele **enviados por e-mail** e descritos no Artigo 6º. Será desclassificado o candidato que no ato da seleção não apresentar a documentação original exigida.

IV. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 18 Serão oferecidas **11 (onze)** vagas de estágio para o IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no decorrer do ano, e serão convocados apenas os candidatos suficientes para preencher essas vagas. Os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados posteriormente no caso de desistência dos candidatos anteriormente convocados ou no caso de surgimento de novas vagas.

Art. 19 Do total de vagas para estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes com

necessidades especiais, considerando as competências e necessidades especiais do estagiário, assim como as atividades e necessidades próprias da vaga a ser ocupada.

Art. 20 Os estudantes com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão desta seleção simplificada para estágio em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário e local de realização da etapa única da seleção simplificada.

Art. 21 O candidato inscrito como estudante com necessidades especiais deverá comunicar sua condição especificando-a na ficha de inscrição, e enviar através de seu e-mail para o e-mail caens.vdc@ifba.edu.br, o laudo ou relatório médico, que afirme sua condição, digitalizados de modo legível e em formato PDF. Além disso, deverá indicar, no campo específico da ficha de inscrição, os recursos especiais que necessitará durante a seleção.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 22 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com: os setores do Anexo I para os quais as vagas foram oferecidas; os turnos para os quais as vaga forem necessárias; e a ordem decrescente da avaliação obtida na etapa única de seleção.

Art. 23 A relação dos candidatos aprovados, será divulgada no endereço eletrônico, conforme o cronograma do Anexo II. Os candidatos poderão recorrer ao resultado, no Setor de Protocolo deste campus, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 horas, em formulário próprio para este fim, disponível no Anexo III deste edital.

Art. 24 O resultado final será publicado após análise dos recursos, na data definida pelo Anexo III.

VI. DA BOLSA DE ESTÁGIO

Art. 25 O estudante em estágio não obrigatório receberá bolsa de estágio no valor de:

a) R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para estagiário de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

b) R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para estagiário de nível superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

c) R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para estagiário de nível médio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

d) R\$ 203,00 (duzentos e três reais) para estagiário de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único Além da bolsa de estágio, cada estagiário terá direito a auxílio-transporte no valor R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

VII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 26 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação constante

da relação final desta seleção simplificada para estágio, conforme o **Artigo 22**; e a carga horária semanal de estágio será definida conforme o **Artigo 4º**.

Art. 27 A convocação dos candidatos aprovados, para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso de estágio, será publicada conforme o **Artigo 11** deste edital, e ocorrerá a qualquer tempo após a publicação do resultado final.

Art. 28 Para fins de contratação, o candidato selecionado que for convocado deverá apresentar os seguintes documentos ao setor de recursos humanos do campus, DIREH:

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do título de eleitor;
- d) Original e cópia do comprovante de residência;
- e) Original e cópia do RG e CPF de um beneficiário do seguro (com idade igual ou maior a 18 anos);
- f) Número de agência e de conta-corrente em nome do estagiário (pode ser em qualquer banco);
- g) Prova de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- h) 1 (uma) foto 3x4 atualizada;
- i) Atestado de frequência às aulas com a previsão de conclusão do curso;
- j) Comprovante de matrícula atual contendo: nome, CNPJ, endereço completo da instituição de ensino, assinatura e carimbo do responsável pela instituição, número da matrícula do aluno e nome do curso;
- k) Declaração médica (ou exame médico admissional) que comprove a aptidão para realização do estágio na área;
- l) Currículo datado e assinado.

Art. 29 Os contratos de estágio serão feitos mediante assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre as partes tendo duração de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Apesar do Termo de Compromisso ser anual, é obrigatório que o estagiário apresente semestralmente à DIREH a comprovação da sua matrícula escolar.

Art. 30 Na data de assinatura do termo de compromisso de estágio, os candidatos aprovados deverão ter idade não inferior a 16 (dezesseis) anos.

Art. 31 O candidato convocado que não comparecer à DIREH no prazo estipulado de 15 dias para entrega dos documentos, perderá o direito à vaga, sendo chamado para seu lugar o candidato seguinte da relação final de candidatos aprovados.

Art. 32 O candidato convocado que comparecer à DIREH no prazo de 15 dias para assinar um

termo justificando a sua impossibilidade de atender à convocação naquela ocasião, manterá o direito a ser novamente convocado para a vaga seguinte, embora, naquele momento, seja convocado para seu lugar o próximo candidato da lista de aprovados.

VIII. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 33 O estagiário desempenhará as atividades a serem definidas pelo setor em que for lotado, devendo estas serem proporcionais à sua formação e experiência comprovados nos documentos entregues e declarados na entrevista.

IX. DOS CASOS OMISSOS

Art. 34 As ocorrências não previstas neste documento, os casos omissos e/ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável pela comissão de seleção instituída pela Diretoria Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no que couber.

Parágrafo único. Consultas à Comissão poderão ser feitas para serem respondidas através do e-mail *caens.vdc@ifba.edu.br*.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, em 21 de janeiro de 2020.

Felizardo Adenilson Rocha

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Anexo I - Setores com vagas disponíveis

Setor de estágio	Curso em andamento do candidato	Pré-requisito para os candidatos	Número de vagas
Ccoms	Jornalismo	Que possuam entre 1000 e 2000 horas integralizadas no curso	1
Coordenações diversas	Cursos superiores de Administração, ou Engenharia, ou Secretariado, ou Direito, ou Ciências Contábeis, ou Letras.	Que possuam entre 1000 e 2000 horas integralizadas nos cursos de 4 anos de duração; ou entre 1500 e 3000 horas integralizadas nos cursos de 5 anos de duração.	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Anexo II - Cronograma

21/01/2020 - Publicação do edital de estágio e Início das inscrições.

03/02/2020 - Término das inscrições para estágio e Publicação da homologação das inscrições para estágio.

04/02/2020 - Recursos à homologação das inscrições para estágio.

05/02/2020 - Avaliação dos recursos à homologação das inscrições para estágio e Publicação da homologação final das inscrições para estágio.

06/02/2020 - Início da seleção.

14/02/2020 - Término da seleção.

17/02/2020 - Último dia para entrega dos resultados da seleção pelos avaliadores e Publicação do resultado da seleção.

18/02/2020 - Recursos ao resultado da seleção e Avaliação dos recursos ao resultado da seleção.

19/02/2020 - Publicação do Resultado Final da seleção.

20/02/2020 - Início da Convocação dos aprovados na seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Anexo III - Formulário de interposição de recurso pelo candidato

- Recurso ao resultado da homologação**
- Recurso ao resultado da seleção**

Nome completo do candidato:

Justificativa: (se necessário use o verso e/ou anexe cópia de comprovantes)

Assinatura do candidato: _____

Data: ____ / ____ /2020